

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-0010410/2025	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 012/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E	
TRANSPORTE	3
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO	3
JULGAMENTO DE RECURSO	4
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº008/2025	4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-0010410/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-0010410/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: CONSTRUTORA
TRIANGULAR LTDA – CNPJ Nº 07.424.217/0001-78.
OBJETO: construção de Creche e Escola de Educação
Infantil, no Município de Montes Altos/MA – FNDE –
Creche Tipo 1. DATA DO CONTRATO: 10/04/2025 -
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua
assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 5.557.678,49 (cinco
milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e
setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB;
12.365.0401.1-026 - DESCRIÇÃO:
Construção/Ampliação/Reforma dos Prédios do Ensino
infantil; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e
Instalações. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 10 de abril de
2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: a4ojor9s20250505190549

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos -
MA torna público para conhecimento dos interessados, a
realização de procedimento de licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, do tipo MENOR
PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de
preço para eventual contratação de empresa para o
fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e

professor) para atender as necessidades município de
Montes Altos – MA. ABERTURA DA SESSÃO:
09h00min (nove horas) do dia 21 de maio de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos
estão à disposição dos interessados no site
www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou
www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura
Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser
consultados gratuitamente ou obtidos mediante o
pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de
Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias
úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS –
Maranhão, 05 de maio de 2025. Raimunda Marilene Cruz
da Silva - Secretaria Municipal de Educação e
Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 9ld9tzknpr20250505190508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRANSPORTE**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 021/2025

Recorrente: C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda.

I – RELATÓRIO

A Pregoeira do Município de Montes Altos/MA proferiu decisão, negando provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda., mantendo a desclassificação de suas propostas conforme critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, constato que a decisão se encontra devidamente fundamentada, obedecendo aos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no item 8.7.3.1 do Edital, garantindo a legalidade, a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

III – RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, ratifico integralmente o julgamento do Pregoeiro, mantendo a desclassificação da empresa C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda., e determino o prosseguimento do certame, com a adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Retornem-se os autos a Pregoeira para os devidos fins.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Altos (MA), 05 de maio de 2025.

[Domingos Pinheiro Cirqueira](#)

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$aT6p.Ty2Vtb

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº008/2025

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 021/2025

Recorrente: C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda.

I – RELATÓRIO

A empresa C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda. interpôs recurso administrativo contra a decisão que desclassificou suas propostas relativas a determinados itens, sob o fundamento de que os preços apresentados ultrapassaram o limite de 10% em relação à proposta de menor valor, previsto no edital.

O recorrente alega que a desclassificação precoce teria comprometido a competitividade do certame e solicita sua reintegração à fase de lances.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da análise dos fatos

Constatou-se que as propostas da recorrente, em vários itens, apresentaram valores superiores ao limite de 10% estabelecido no edital como critério para a classificação na etapa de lances, fato devidamente registrado em ata.

II.2. Da previsão legal

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o modo de disputa no pregão poderá ser isolado ou conjuntamente, utilizando-se a forma fechado e aberto conforme estabelecido no edital. Caberá ao instrumento convocatório fixar as regras de classificação dos licitantes que participarão da fase aberta, observando-se critérios objetivos e isonômicos.

II.3. Da previsão editalícia

O item 8.7.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 estabelece que, no modo fechado e aberto, serão classificados para a etapa de lances abertos os licitantes que apresentarem propostas até 10% superiores à melhor proposta inicial, ou, na ausência de três propostas nesta condição, os autores das três melhores propostas. Assim, a decisão que resultou na desclassificação da recorrente observou fielmente a legislação e as disposições editalícias.

II.4. Da ausência de violação à competitividade

A alegação de restrição à competitividade não prospera, pois, a limitação prevista no edital busca justamente promover uma disputa eficiente e isonômica, dentro dos parâmetros fixados para o modo fechado e aberto, em estrita conformidade com o interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço o recurso, por sua tempestividade, e no mérito nego-lhe provimento, mantendo a desclassificação da proposta da empresa C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda. em relação aos itens questionados.

Montes Altos/MA, 02 de maio de 2025.

Luzilene Araújo de Oliveira

Pregoeira

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: 8ytsiqo1lxt20250505190501

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br